

## **PORTARIA N° 014, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Instauração de processo administrativo disciplinar –  
Nomeação da Comissão Processante Permanente para o  
início dos trabalhos – Afastamento cautelar da servidora  
R.S.N.*

O Prefeito de Itapagipe/MG, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos dos arts. 144 e seguintes da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos abaixo expostos:

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito recebeu comunicação da Ouvidoria do Município informando sobre condutas inadequadas e incompatíveis com o cargo público praticadas pela servidora R.S.N;

**CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pela servidora são passíveis de penalidade disciplinar nos termos do artigo 128 e ss da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora R.S.N, matrícula 585, ocupante do cargo de professora da educação básica, para apuração de possível ilícito administrativo praticado, estando sujeito às penas previstas no art. 128 da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).**

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro presidente e o segundo o secretario.

- I- **GRASIELLE APARECIDA REZENDE**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.071;
- II- **ROSIMEIRE APARECIDA LOPES**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.265;
- III- **DÉBORA FERREIRA DE ASSIS**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Saúde, inscrita na matrícula nº 368;

**§ 1º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 2º** - As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**§ 3º** - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 3º** - Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

**Parágrafo único:** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 4º** - Informa-se que os documentos relacionados às possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pela servidora estão anexadas a esta Portaria de nº 14/2022.

**Art. 5º** - Esta Portaria 014/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Itapagipe/MG, 04 de julho de 2022.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**